

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE REF. SALARIAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	25	Ensino Médio	40 horas/semanais	R\$ 3.745,27	Artigo 3º desta Lei	<p>Acompanhar as crianças/estudantes público-alvo da educação especial, prestando o apoio necessário para garantir a presença, a assistência nas atividades diárias, pedagógica e a participação nas rotinas do estabelecimento de ensino, sempre em parceria com o Professor.</p> <p>Aplicar, sempre que necessário, medidas de acessibilidade, apoio à locomoção, uso de equipamentos de apoio e acompanhamento próximo às crianças/estudantes público-alvo da educação especial, garantindo sua segurança e bem-estar.</p> <p>Auxiliar nos comportamentos desafiadores das crianças/estudantes;</p> <p>Comunicar imediatamente o professor da sala toda e qualquer situação atípica ocorrida com a criança/estudante, para as devidas providências com o Gestor Escolar e família;</p> <p>Acompanhar o processo de desenvolvimento e relatar suas observações aos professores e/ou gestores do estabelecimento de ensino;</p> <p>Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;</p>

						<p>Orientar e auxiliar a criança/estudante público-alvo da Educação Especial em todo o processo ensino aprendizagem e avaliativo, internas ou externas e em suas atividades de vida diária (quando necessário) durante o período letivo;</p> <p>Auxiliar e apoiar o professor em sala de aula, tanto na execução das atividades pedagógicas, quanto ao manejo destas crianças/estudantes;</p> <p>Deverá desenvolver atividades educacionais adequadas a criança/estudante público-alvo da Educação Especial, em regime colaborativo com professor da sala;</p> <p>Elaborar um “Caderno de Registro”, com as informações diárias relevantes como ocorrências físicas e emocionais/comportamentais, desde a acolhida até o momento da saída das crianças/estudantes do estabelecimento de ensino;</p> <p>Acompanhar a criança/estudante público-alvo da Educação Especial para a eliminação ou superação de quaisquer barreiras de acesso ao currículo, nos diferentes tempos e espaços educativos, sejam elas arquitetônicas, de comunicação, de informação, tecnológicas e atitudinais;</p> <p>Auxiliar na acessibilidade e incentivar na interação e atividades coletivas interna e externa, entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança/estudante, por meio do trabalho colaborativo com equipe escolar;</p> <p>Participar de reuniões, treinamentos ou capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando ao aprimoramento das estratégias de apoio,</p>
--	--	--	--	--	--	---

						<p>assistência e atendimento às necessidades das crianças/estudantes que acompanha;</p> <p>Auxiliar, sob a orientação do Professor, na organização, na preparação e na disposição de materiais e recursos necessários às atividades junto às crianças e aos estudantes, assim como apoiar na execução de atividades que contribuam para o desenvolvimento motor, sempre de acordo com o planejamento realizado pelo Professor e pelas diretrizes do estabelecimento de ensino.</p> <p>Acompanhar as crianças/estudantes desde o momento de sua entrada, até a saída do Estabelecimento de Ensino;</p> <p>Aguardar e acompanhar as crianças/estudantes até o transporte escolar (caso faça uso), tanto na chegada, como na partida;</p> <p>Vigiar e manter a disciplina das crianças/estudantes sob sua responsabilidade.</p> <p>Atender em itinerância as crianças/estudantes Público-alvo da Educação Especial que demande apoio tão somente em situações específicas, sem necessidade de auxílio em tempo integral, amparando outros estudantes na mesma condição, desde que ocorra no mesmo estabelecimento de ensino.</p> <p>Em caso de falta das crianças/estudantes, o Profissional de Apoio Escolar não poderá se ausentar do estabelecimento de ensino e deverá informar imediatamente à Equipe Gestora, que deverá verificar e registrar o motivo da falta com o responsável pela criança/estudante;</p>
--	--	--	--	--	--	---

						<p>Participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desenvolvimento da criança/estudante;</p> <p>Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);</p> <p>Respeitar as regras e normas estabelecidas no Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino;</p> <p>Desempenhar outras atividades típicas inerentes ao cargo.</p>
--	--	--	--	--	--	--

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal